

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Este termo de referência tem por objetivo a abertura de processo de compra direta para contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS**, destinados ao FMDCA – **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DO ADOLESCENTE DE ITUMBIARA-GO**.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Un. Med.	Discriminação/Especificação Mínima.
1	350	UNIDADE	CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA PP, ANTI-PILLING AZUL BEBÊ, CAMISETAS BASICAS COM GOLA REDONDA, SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Valor que se empenha a contratação de empresa especializada na **CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS**, para campanha em conscientização ao mês do autismo, sendo que os Fundos do Direito da Criança e do Adolescente são modalidades de Fundo Especial, definido no art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 2.2. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um transtorno do desenvolvimento neurológico, que não apresenta cura, mas pode ter seus sintomas suavizados com um acompanhamento adequado e precoce do paciente. Apesar de não haver uma causa bem estabelecida, acredita-se que fatores ambientais e genéticos podem estar envolvidos.
- 2.3. Infelizmente, muitas pessoas são diagnosticadas tardiamente com TEA, sendo o diagnóstico realizado, em média, quando a criança apresenta entre 4 e 5 anos. O diagnóstico tardio é prejudicial para ela, uma vez que as terapias são importantes para o seu desenvolvimento completo. Portanto a campanha se justifica de forma que auxilia no diagnóstico precoce, podendo influenciar na busca por terapias e tratamentos existentes para conter o avanço da situação.
- 2.4. Ademais, No ano de 2020, foi sancionada a **Lei nº 13.977**, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea). A partir daí, a pessoa com TEA terá direito a uma **carteira de identificação**, que, segundo o texto da lei, terá como objetivo “garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social” para esse público. Para identificar a prioridade à pessoa com TEA, os estabelecimentos poderão utilizar como símbolo a fita quebra-cabeças.
- 2.5. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento da política municipal de Assistência Social e atendimento as crianças e adolescentes. A deliberação, gestão e aplicação dos recursos do FMDCA, é de responsabilidade do CMDCA, sendo fiscalizado pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do município.



3. MODALIDADE

3.1. Para a aquisição deste serviço está sendo empregada a modalidade dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/21, justificada pela **urgência** e por estar dentro dos limites estabelecidos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a contratação está a cargo dos elementos orçamentários próprios:

Dotação: 0592-08.27.04.243.6002.2129.3.3.90.39 – **MANTER AS ATIVIDADES DO FMDCA (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ).**

150.061 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

70 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega é de 5 dias a partir data de EMISSÃO DA O.F. (Ordem de Fornecimento).

6. LOCAL DA ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos confeccionados deverá ocorrer no **FMDCA**, que fica localizado na Rua Ladário Cardoso de Paula, Nº 114, Bairro Bela Vista.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo servidor já determinado por Decreto Municipal a ser o fiscal de contrato.

Itumbiara – GO, 04 de abril de 2023.


Edmar Batista de Almeida
Presidente do FMDCA.